Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.º 110/2018

Erechim, 11 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 094/2018, que Altera a Lei n.º 4.107/2006, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 094/2018.

Altera a Lei n.º 4.107/2006, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 11 da Lei n.º 4.107, de 28 de Dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 28 membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação paritária entre entes governamentais e sociedade civil, na seguinte forma:

I – 14 (quatorze) representantes governamentais;

II – 14 (quatorze) representantes da sociedade civil – organizações não-governamentais.

§ 1.º Os órgãos e entidades que venham a compor o Conselho e seus respectivos membros, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto Municipal.

§ 2.º Os representantes das entidades governamentais e não-governamentais serão indicados pelas mesmas, em correspondência enviada à Presidência do COMDICAE.

§ 3.º O COMDICAE, através de resolução, estabelecerá os procedimentos para a composição da representação da sociedade civil, junto ao Conselho." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de outubro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 4.107/2006, que "*Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*".

A presente demanda é oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE, que solicitou a alteração de duas entidades representativas no Conselho, sendo proposta a inclusão da Associação Aquarela Pró-Autista, em substituição ao Centro Ocupacional e Profissionalizante Albano Frey, que encerrou suas atividades no mês de maio de 2018, bem como a inclusão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, em substituição à EMATER, sendo que a Secretaria tem em suas atribuições a Proteção Social, que incluí as crianças e os adolescentes neste contexto.

Em atenção à solicitação do Conselho, sugerimos, ao mesmo, a alteração proposta neste Projeto de Lei, para que conste na Lei apenas a quantidade de membros que comporão o Conselho, com a devida paridade, e que a designação das entidades ocorra por Decreto, sugestão esta que foi aceita pela Presidência do COMDICAE.

Isto porque, na forma como, atualmente, está redigida a Lei, a cada alteração na composição do Conselho é necessário o encaminhamento de Projeto de Lei para aprovação desse Legislativo. Tal situação burocratiza a atividade do Conselho, que precisa aguardar todo o trâmite legislativo para regularizar sua composição.

Dentre as características da Lei, destaca-se a generalidade e abstratividade, destinando a ser preceito de ordem geral dirigida, indistintamente, a todos os indivíduos que se encontram na mesma situação jurídica. Assim sendo, não há necessidade de lei dizer, especificamente, qual entidade representará o segmento, sendo suficiente que estabeleça a quantidade de membros, e obrigatória paridade entre a sociedade civil e os órgãos governamentais.

A denominação dos órgãos e entidades, pode ser feita por Decreto, que por sua vez é a norma jurídica destinada a regulamentar a lei. Cabe destacar, ainda, que o controle/fiscalização das atividades e da composição do Conselho, por parte do Poder

Legislativo, pode se dar a qualquer tempo.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 11 de outubro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal